

São Luís, 9 de agosto de 2013.

Des. Antonio Guerreiro Júnior
PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2013 – GABPRES/CGJ/UMF

Estabelece procedimentos para a realização do Mutirão Carcerário no Estado de Maranhão do ano de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o COORDENADOR-GERAL DA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e ...

Considerando que a Resolução Conjunta nº 1/09 – CNJ/CNMP, recomenda que sejam implantados “mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei”;

Considerando a necessidade de organização de mutirão carcerário e em medidas de segurança, assim definidos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consoante ofício-circular nº 1882/2012 - DMF;

Considerando, em decorrência, a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização desses mutirões no Estado do Maranhão,

RESOLVEM:

Art.1º – Fica instalado o Mutirão Carcerário no Estado do Maranhão do ano de 2013, como mecanismo destinado a promover a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, bem como verificar a eficácia e vigência das decisões que decretaram medidas de segurança nas comarcas do Estado.

Art.2º – O Mutirão Carcerário será realizado no período de 12 de agosto a 12 de setembro do corrente ano, sob a coordenação geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão.

§ 1º - O período de realização a que se refere o caput poderá ser prorrogado, se necessário.

§ 2º - A supervisão dos trabalhos do mutirão ficará a cargo da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º - A coordenação do mutirão ficará a cargo da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão.

Art.3º – O Mutirão Carcerário de que trata esta Portaria Conjunta tem como objetivos gerais:

§ 1º - Quanto aos presos provisórios:

I - o juiz do processo respectivo, a partir do dia 12 de agosto, e no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, deve reexaminar o feito e proferir decisão acerca da manutenção, ou não, da segregação cautelar;

II - deve avaliar a possibilidade, ou não, de conversão da segregação em medida cautelar alternativa.

§ 2º – Quanto aos presos definitivos:

I - o juiz com competência para execução da pena deve, a partir do dia 12 de agosto, e no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, analisar os processos, sejam eles físicos ou virtuais, e proferir despachos ou decisões de forma que sejam analisadas todas as questões pendentes relacionadas a eventuais benefícios ou incidentes na execução;

II - apreciar todas as unificações de penas;

III - determinar a expedição de todos os atestados de pena a cumprir.

Art.4º – Para a realização de seus trabalhos, a Coordenação do Mutirão solicitará a indicação de Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB - Seccional Maranhão para acompanharem os trabalhos da Comissão.

Art.5º – A Coordenação do Mutirão requisitará da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, informações sobre internos custodiados nas Delegacias Regionais e nas Unidades Prisionais de todo o Estado.

Art.6º – Todas as decisões exaradas, a par da fundamentação devida, ao serem acostadas aos autos, devem conter também a data da prisão, a imputação atribuída ao(a) acusado(a), a pena imposta e o tipo de regime atual.

Art.7º – Além da determinação de intimação das partes, o magistrado receberá da Coordenação do Mutirão no Estado, um *login* e uma senha para lançar a respectiva decisão, bem como anexá-la ao Sistema do Mutirão Carcerário, no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/corporativo, após clicar em Sistema Mutirão Carcerário), momento em que o magistrado fará o cadastramento do processo analisado e sua finalização.

Art.8º – Os Magistrados das Comarcas do interior do Estado, que possuam Unidade Penal ou Delegacia, devem identificar se existem presos, sejam definitivos ou provisórios, de outras Comarcas, encaminhando a respectiva relação à Coordenação do Mutirão.

Art.9º – Caberá à Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário monitorar as ações do Programa Começar de Novo.

§ 1º - Quanto às parcerias:

I - estabelecer novas parcerias e adotando ações que visem à reinserção social e proteção social às famílias dos presos, inclusive com emissão de documentos pessoais.

II - reafirmar acordo com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, bem como com outros órgãos públicos, para realização de mutirão de expedição de documentos pessoais.

III - manter uma equipe multidisciplinar para o contato com a família dos presos e facilitar as ações do Programa Começar de Novo.

Art.10 – Serão reexaminados os processos de cumpridores de medidas de segurança do Hospital Nina Rodrigues, decidir quanto à manutenção da medida e outros encaminhamentos, para tanto os pacientes deverão ser previamente examinados pela equipe multidisciplinar para fim de expedição de laudo de cessação de periculosidade.

Art.11 – Ficarão designados para auxiliar os trabalhos do Mutirão Carcerário, os servidores constantes na relação anexa.

Art.12 – Caberá à Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário zelar pelo cumprimento de todos os objetivos do Mutirão Carcerário

Art. 13 – O Corregedor-Geral de Justiça e o Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário baixarão normas complementares destinadas ao cumprimento desta Portaria Conjunta.

Art.14 – As informações sobre o mutirão carcerário serão disponibilizadas no Portal TJMA, pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art.15 – O relatório final dos resultados do mutirão será anunciado em solenidade a ser designada oportunamente pelo Presidente do TJMA.

Art.16 – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

São Luis - MA, 07 de agosto de 2013.

Desembargador **Antonio Guerreiro Pacheco Júnior**

Presidente do TJMA

Desembargador **Cleones de Carvalho Cunha**

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **José de Ribamar Fróz Sobrinho**

Coordenador-Geral da UMF

Corregedoria Geral da Justiça

Divisão de Pessoal da CGJ

PORTARIA-CGJ - 29012013

(relativo ao Processo 414552013)

Código de validação: F7B283983B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **EDMILSON DA COSTA LIMA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, matrícula nº 115030, **03 (três) dias** de afastamento para participar do **XXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, que será realizado na cidade de Fortaleza - CE, **no período de 04/11/2013 a 06/11/2013**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de agosto de 2013.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**

Corregedor-geral da Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/08/2013 11:59 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 29022013

(relativo ao Processo 414612013)

Código de validação: 3F6EBC7177

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os 30 (trinta) dias finais de férias relativas ao exercício de **2012** do Juiz de Direito **JORGE ANTONIO SALES LEITE**, titular da Comarca de São Domingos do Azeitão, matrícula nº 144287, marcados para o período de 02/09/2013 a 01/10/2013, para serem gozados **no**